



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001-77

Lei Nº 575/2013.

EMENTA: Implanta o Plano Municipal de Habitação e estabelece a Política de Habitação de Interesse Social, referente ao decênio 2013-2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, Estado de Pernambuco, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Habitação e estabelece a Política de Habitação de Interesse Social para o Município de Buenos Aires, constante do documento anexo, com duração de dez anos: 2013 a 2023.

Art. 2º - O Município, em articulação com a sociedade civil, acompanhará a implementação do Plano Municipal de Habitação.

§ 1º - O Poder Executivo acompanhará a execução do Plano Municipal de Habitação.

§ 2º - A primeira avaliação realizar-se-á durante o terceiro ano de vigência desta Lei, e as subsequentes a cada três anos, com vista à correção de deficiências e distorções do mesmo.

Art. 3º - Os planos plurianuais e orçamentários anuais do Município serão elaborados e organizados de modo a dar suporte aos objetivos e metas constantes deste Plano Municipal de Habitação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 12 de agosto de 2013.


GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
Prefeito do Município de Buenos Aires

**PLANO MUNICIPAL
DE
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**



Prefeitura de Buenos Aires - PE

Conselho Gestor do Fundo de Habitação e Interesse Social de Buenos Aires

**BUENOS AIRES
2013**

